Certifico, para os devidos fins, que esta LEI foi publicada no D O E,
Nesta Data, 06 / 01 / 2021
Gerência Executiva de Registro de Atos e Legislação da Casa Civil do Governado

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 11.824 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.
AUTORIA: DEPUTADO WILSON FILHO

Dispõe sobre a divulgação de Campanha de Doação de Sangue nas salas de cinemas, no âmbito do Estado da Paraíba, antes da exibição de cada filme ou sessão e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigadas as empresas que administram cinemas instalados no Estado da Paraíba a disponibilizar espaço para divulgar campanha de doação de sangue do Hemocentro da Paraíba.

Art. 2º A divulgação pode ser através de trailer ou mensagem de no máximo 1(um) minuto.

Art. 3º Ficará a cargo da administração do Hemocentro da Paraíba a responsabilidade de enviar o material publicitário a ser exibido.

Art. 4º O descumprimento da presente Lei ensejará a aplicação das penas de 100 (cem) Unidades Fiscais de Referência no Estado da Paraíba (UFR-PB).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador